



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2023 - LEI N. 14.133/2021**

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, da Resolução GP n. 48/2019, da IN DGA n. 1/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA: 15/3/2023**

**HORÁRIO: 13 horas (horário de Brasília/DF)**

**SÍTIO ELETRÔNICO: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925045**

### **DO OBJETO**

1. Contratação de serviço de confecção e instalação de persianas verticais novas, sob medida, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação, por empreitada por preço unitário, com garantia e assistência técnica on site de 12 (doze) meses, incluindo montagem, instalação e deslocamentos para medição e instalação para as unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.
2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

### **DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Tema n. 14021, do Elemento de Despesa n. 4.4.90.52.00, da Subação n. 14021, da Classificação Funcional Programática n. 02.122.0931.0955, do orçamento do Fundo de Reaparelhamento de Justiça - FRJ, para o exercício de 2023.

3.1 O tema, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes da presente licitação para o exercício de 2024 serão definidos após aprovação da lei orçamentária anual do referido exercício financeiro.

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter

conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

VII.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

XIV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

8. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos

os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

- I. o/a contribuinte estiver no Simples Nacional;
- II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

9. A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

10. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

16. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

17. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.

19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

20. Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

22. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

#### DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

24. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

24.1 Observado o disposto acima, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

29. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

31. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

32. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

33. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

34. No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

## DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

35. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada: a) às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação; e/ou b) ao item cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

36. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

37. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

#### DA NEGOCIAÇÃO

38. O(A) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

39. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

40. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

40.1 A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado, a licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os respectivos documentos complementares.

40.2 O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

- I. por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou
- II. de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

41. Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

42. No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.

42.1. No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota reservada.

43. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

44. A nova pesquisa de mercado será submetida ao(a) pregoeiro(a), o(a) qual decidirá

fundamentadamente por:

- I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
  - II. submeter o resultado da pesquisa ao Diretor-Geral Administrativo do PJSC para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
45. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com a licitante mais bem classificada.
46. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital, ressalvados os casos previstos no item 43.
47. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.
- 47.1 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:
- 47.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 47.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
48. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
49. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.
50. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
51. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
52. O(A) pregoeiro(a) poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo PJSC.

## DA HABILITAÇÃO

53. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.
- 53.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II. Cadastro de Fornecedores do PJSC;
  - III. SICAF;

- IV. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VII. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

54. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

55. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, do cadastro do PJSC, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

55.1 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

56. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.

57. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do PJSC, em conformidade com o SEI 0013849-34.2022.8.24.0710:

- I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante quanto a tributos mobiliários;
- IV. prova de regularidade com o FGTS;
- V. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- VI. certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

57.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a seguinte documentação complementar:

- I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, assim como com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- III. declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar

o modelo anexo a este edital;

- VI. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VII. atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor da licitante que comprove que a licitante forneceu e instalou, no mínimo, 1.000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) de persianas. Para comprovar esse quantitativo, será permitido somatório de atestados/declarações;

58. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

59. O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

59.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema compras.gov.br.

60. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data de abertura da primeira sessão pública de apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

61. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

62. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

63. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

64. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

65. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

66. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

## DO RECURSO

67. Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação;

68. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17](#) da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

69. Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

70. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. A licitante deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente.

72. Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

73. Os recursos rejeitados pelo(a) pregoeiro(a) serão a ele(a) dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

74. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

75. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

76. A homologação do resultado deste pregão compete ao Diretor-Geral Administrativo do TJSC.

## DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

78. Os/As representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei>).

79. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do projeto básico encartado neste edital.

80. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.

81. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

82. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

## DAS SANÇÕES

83. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. ensejar o retardamento da execução do certame:
  - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
  - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:
  - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- V. comportar-se de modo inidôneo:
  - a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

84. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

85. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
  - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou
  - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- II. retardar a execução do certame:
  - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
  - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- III. não manter a proposta:
  - a. não enviar a proposta;
  - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d. deixar de apresentar amostra;
- IV. comportar-se de maneira inidônea:
  - a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
  - b. cometer fraude de qualquer natureza;
  - c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
  - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
  - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

86. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

87. Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

88. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

89. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

90. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

91. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao Diretor-Geral Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

92. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

93. O processo de responsabilização será conduzido por comissão *ad hoc* composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário de Justiça Eletrônico, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

93.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.

93.2. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

93.3. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

94. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

94.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

95. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

96. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

97. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

98. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

## DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

99. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço [dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br](mailto:dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br).

100. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

101. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

102. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Diretora de Material e Patrimônio e enviadas eletronicamente pela licitante até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço [dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br](mailto:dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

103. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço [dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br](mailto:dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br).

104. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

105. Ao presidente do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina ou, por delegação, ao Diretor-Geral Administrativo compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

106. A anulação do pregão induz à do contrato.

107. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

108. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

109. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

110. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

111. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

112. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

113. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PJSC.

114. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

115. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

116. São partes integrantes deste edital:

- I. formulário-proposta;
- II. orçamento estimativo;
- III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;
- IV. minuta de contrato;
- V. estudo técnico preliminar;
- VI. projeto básico;
- VII. Anexo I - dotação orçamentária;
- VIII. Anexo II - especificações técnicas; e
- IX. Anexo III - planilha de valores por KM rodado.

117. Até que seja efetivamente disponibilizado para o PJSC o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação — no Diário da Justiça Eletrônico, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

## DO FORO

118. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2023.

## DIRETORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

### I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome ..... da ..... empresa ..... (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ ..... n.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

**Responsável pela assinatura do contrato:**

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

**Dados bancários (com dígito verificador):**

n:.....

A presente proposta tem como objeto a contratação do serviço abaixo discriminado, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Contratação de serviço de confecção e instalação de persianas verticais novas, sob medida, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação, por empreitada por preço unitário, com garantia e assistência técnica on site de 12 (doze) meses, incluindo montagem, instalação e deslocamentos para medição e instalação para as unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina, com ressarcimento dos deslocamentos acima de 60 km (considerando 30 km para ida e 30 km para volta), conforme as especificações constantes do projeto básico anexo. | m²      | 5.000      |                      |                   |

anexos.

....., ..... de ..... de 20 ..

(nome e assinatura do responsável)

## II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$) | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$) | INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$) |
|------|-----------|------------|---------|------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
|      |           |            |         |                                    |                                 |                                  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       |    |        |              |          |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|--------------|----------|
| 1 | Contratação de serviço de confecção e instalação de persianas verticais novas, sob medida, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação, por empreitada por preço unitário, com garantia e assistência técnica on site de 12 (doze) meses, incluindo montagem, instalação e deslocamentos para medição e instalação para as unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina, com ressarcimento dos deslocamentos acima de 60 km (considerando 30 km para ida e 30 km para volta), conforme as especificações constantes do projeto básico anexo. | 5.000 | m² | 210,25 | 1.051.250,00 | 1.050,00 |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--------|--------------|----------|

### III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

#### A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de

cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado(a) ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/as vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

## **B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**C - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021**

1. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. A LICITANTE/CONTRATADA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A LICITANTE/CONTRATADA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

**D - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**E - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

**F - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em,     /     /     .

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 24/02/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6982735** e o código CRC **A742CFAC**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**MINUTA DE CONTRATO**  
**(LEI 14.133/2021 - EPU/EPG)**

**Processo n.: 0049106-23.2022.8.24.0710**

**CONTRATO N. 000/20XX**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **XXXXXXXXXX LTDA.**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **ALEXSANDRO POSTALI**, e a empresa **XXXXXXXXXX LTDA.**, estabelecida na Avenida Xxxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/SC, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **XXXXX XXXXXXXXX**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 0049106-23.2022.8.24.0710, referente ao Pregão Eletrônico n. 11/2023, homologado em Xx.X.2023, mediante as cláusulas a seguir.

**DOS DOCUMENTOS**

**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**DO OBJETO**

**Cláusula segunda.** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de confecção e instalação de persianas verticais novas, sob medida, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação, por

empreitada por preço unitário, com garantia e assistência técnica on site de 12 (doze) meses, incluindo montagem, instalação e deslocamentos para medição e instalação para as unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

## **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula terceira.** Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 0049106-23.2022.8.24.0710 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Diretoria de Infraestrutura após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula quarta.** As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.

## **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula quinta.** As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no projeto básico anexo.

## **DO CRÉDITO**

**Cláusula sexta.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02.122.0931.0955, natureza da despesa 4.4.90.52.00, com recursos oriundos do Fundo de Reaparelhamento de Justiça - FRJ, para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o(s) exercício(s) de 2024 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 - Tribunal de Justiça do Estado - do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

## **DO PAGAMENTO**

**Cláusula sétima.** As disposições relativas ao pagamento estão previstas no projeto básico anexo.

## **DO REAJUSTE**

**Cláusula oitava.** Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de 09/01/2023, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula nona.** As sanções administrativas serão: advertência, multa,

impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas prevista no projeto básico anexo.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três)

anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

## **DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **DOS ENCARGOS**

**Cláusula décima primeira.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

## DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula décima segunda.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula décima terceira.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## DOS PRAZOS

**Cláusula décima quarta.** Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e

II – de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

## DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula décima quinta.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato — e no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do PJSC, no endereço [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), até que seja efetivamente disponibilizado, para o PJSC, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

## DO FORO

**Cláusula décima sexta.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Seção de Gestão de Contratos - Divisão Administrativa da Diretoria de Infraestrutura.

### **I. NECESSIDADE PÚBLICA:**

A aquisição de persianas faz-se necessária porque diminuem a luminosidade interna promovendo uma melhoria nas condições de trabalho. Além do conforto ambiental, as persianas proporcionam maior privacidade, garantindo conforto e segurança dos usuários e servidores. Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares, bem como proporcionam uma maior eficiência quanto ao consumo de energia elétrica, ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável. O objetivo é dar continuidade ao fornecimento para as unidades que compõem o Poder Judiciário Catarinense, com o intuito de manter a padronização de instalação de persianas.

O fornecimento visa atender as demandas previstas em decorrência de novas instalações e/ou adequações que venham a ocorrer para as melhorias de ambientes, tais como as alterações de layout das salas e as substituições de materiais existentes que se danificam ao longo do tempo e que não sejam possíveis de ser reparados.

O Contrato n. 060/2018 – Pregão n. 138/2017 possui vigência até 19/04/2023. Por conta disso, há necessidade de que a nova contratação ocorra a partir de **20/04/2023**.

### **II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O número identificador da demanda do Plano de contratações Anual: **DIE 204**

### **III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os requisitos da presente contratação se baseiam em atender as necessidades do PJSC no que tange a promover condições adequadas para desenvolvimento das atividades laborais, através do controle de luminosidade natural e auxiliar no controle da temperatura dos ambientes evitando a insolação direta.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação deve prever apenas o fornecimento e instalação de persianas novas. Considerando que as persianas são instaladas em variados tipos de esquadrias, não há como definir dimensões padronizadas para as mesmas, portanto, os itens a serem contratados devem ter como unidade de medida o metro quadrado (m<sup>2</sup>) pois desta forma será possível a adequação da quantidade de acordo com o formato de cada esquadria.

Requisitos de sustentabilidade, em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário de Santa Catarina. O edital de licitação deverá prever que a empresa detentora da ata adote as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) que os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e
- b) utilização de materiais menos agressivos ao meio ambiente.

### **IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:**

A quantidade de persianas a ser adquirida foi calculada com base na média de consumo do último Contrato n. 060/2018 desse objeto firmadas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, bem como com base nas previsões de inauguração de novos prédios do Poder Judiciário.

Por se tratar de persianas, sob medida, cuja fabricação dependerá de medição das janelas e esquadrias, não é possível definir quantidade exata a ser contratada, ou seja, o quantitativo dependerá da necessidade futura de cada unidade, inclusive no que se refere aos prédios que, porventura, serão adquiridos ou locados pelo Poder Judiciário.

De igual forma, é temerário definir quantitativo mínimo para aquisição, haja vista se tratar de produto que é fornecido conforme demanda, ou seja, a quantidade depende do tamanho da janela onde a persiana será instalada.

Para fins de pagamento de deslocamento de medição e instalação, **a previsão de quilometragem a ser registrada é de 20.000 km.**

| Item | Descrição                                                                            | Quantidade (m²) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1    | Metro quadrado de persiana vertical (conforme especificações constantes no Anexo II) | 5.000           |

Na tabela abaixo, segue a memória de cálculo dos quantitativos de anos anteriores:

| Contrato | Ano                 | Quantitativo (M²) |
|----------|---------------------|-------------------|
| 060/2018 | 2018*               | 879,24            |
|          | 2019                | 2328,07           |
|          | 2020                | 2557,42           |
|          | 2021                | 1361,21           |
|          | 2022 até 06/09/2022 | 1289,74           |

\*ano de 2018 o contrato teve sua vigência a partir de 20/04/2018.

## **V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Foram realizadas pesquisas em órgãos e entidades com contratações similares da Administração Pública com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Após analisar a realidade do mercado, foram encontrados vários modelos de persianas disponíveis no mercado tais como: verticais, horizontais, rolô, romanas, celulares, painel, double vision, plissada, entre outros. Além dos modelos também verificou-se a existência de variedades nos materiais utilizados na fabricação das persianas: metal, madeira, PVC, tecido, vinil e tela solar.

Atualmente o PJSC padronizou a utilização de apenas 01 (um) modelo de persiana, o modelo vertical tendo em sua composição de tecido: 25% de fibra de vidro e 75% de PVC, e este modelo vem atendendo satisfatoriamente as demandas encaminhadas a esta Diretoria.

Cabe ressaltar que já foram utilizados por este órgão os modelos de persianas tipo rolô e horizontal, no entanto não atendeu de forma satisfatória, motivo pelo qual houve a troca dos modelos e a descontinuidade de aquisição.

Abaixo seguem os pregões com itens de características semelhantes que foram avaliados. No entanto não verificou a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem agregar valor a esta contratação:

| Pregão            | Órgão                                               | Descrição                                                                                                                                               |
|-------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24/2021 e 34/2021 | Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - TRE | Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de persianas destinadas aos imóveis do TRE no Estado de Santa Catarina.                      |
| 082/2020          | Universidade Federal de Santa Carina - UFSC         | Registro de Preços para a eventual aquisição e instalação de persianas para atender a Universidade Federal de Santa Catarina                            |
| 079/2021          | Prefeitura Municipal de Biguaçu - SC                | Registro de preço para contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas, bandos e cortinas para as secretarias municipais de Biguaçu-SC. |

## **V.2 INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:**

Nenhuma das soluções disponíveis possui itens que se enquadrem como bens de luxo.

## **VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:**

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente. Levando em consideração o mercado fornecedor e a diferença de materialidade entre os serviços principais e os acessórios, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade. Além disso, poderia gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para gerenciar.

Tais considerações visam demonstrar que a contratação por grupo único se faz necessária para padronizar a confecção das persianas em todo PJSC, bem como otimizar os recursos e prazos de entrega.

Caso os itens sejam fornecidos por empresas diversas, poderão existir problemas desde a medição, consequentemente na confecção da persiana e sua montagem, já que poderão ocorrer diferenças de medidas que requerem complementação dos outros itens. Com isso, a montagem e instalação estarão comprometidas, gerando transtornos no momento da entrega.

## **VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a qualidade do ambiente de trabalho, dispondo assim de instalações físicas adequadas às atividades deste PJSC, auxiliando magistrados e servidores no cumprimento de suas atividades laborais bem como na redução do consumo de energia elétrica diminuindo a incidência do sol nas dependências dos prédios do PJSC.

## **VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

1. Considerando que não há inovação na presente contratação, não será necessário adotar providencias específicas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual;
2. Por se tratar de persianas sob medida, não será necessário realizar nenhuma adequação de ambiente para que o contrato possa ser celebrado.

## **IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

Não será necessária contratação interdependente ou correlata para o início desta que será contratada.

## **X. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

Esta licitação não possui itens com critérios de sustentabilidade indicados como requisito sustentável, no entanto o tecido escolhido de fibra de vidro revestida de PVC, reflete a energia solar, reduzindo o uso de ar condicionado ou de aquecedores.

Ao mesmo tempo que oferece um ótimo controle da temperatura interna, controle de luz, as persianas proporcionam:

- Conforto térmico e bloqueio dos raios UV, o que reduz o consumo de ventiladores e ar condicionados;
- Diminuição do impacto ambiental, devido ao uso de matérias-primas especiais (a exemplo do trilho em alumínio que é um material amplamente reciclável);
- Melhor aproveitamento da iluminação natural e diminuição de lâmpadas acesas.

Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim.

## **XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:**

Contratação de serviços continuados de confecção e instalação de persianas verticais, sob medida, com garantia e assistência técnica on site 12 (doze) meses.

## **XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:**

A escolha do objeto a ser contratado é o mais adequado ao atendimento da necessidade pública. O requerimento de persianas sob medida, busca maximizar a utilidade de áreas físicas diminuindo a luminosidade interna promovendo uma melhoria nas condições de trabalho dos servidores e proteção do patrimônio público.

A instalação de persianas nos ambientes foi pensada e avaliada para atender de forma eficiente as necessidades atuais do PJSC, apresentando garantia e assistência técnica atendendo ao princípio da eficiência e economicidade.

A solução proposta neste documento segue a mesma linha da solução que já vem sendo adotada há anos pelo PJSC.

## **PROJETO BÁSICO - ID PCA (DIE/Nº204)**

Projeto básico com regime da Lei n. 14.133/21

**I. UNIDADE REQUISITANTE:** Seção de Gestão de Contratos da Divisão Administrativa da Diretoria de Infraestrutura

**II. OBJETO:** Contratação de serviço de confecção e instalação de persianas verticais novas, sob medida, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação, por empreitada por preço unitário, com garantia e assistência técnica on site de 12 (doze) meses, incluindo montagem, instalação e deslocamentos para medição e instalação para as unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme especificações e condições constantes nos anexos:

- **ANEXO II:** Especificações Técnicas Do Objeto; e

- **ANEXO III:** Planilha De Valores Por Km Rodado – Deslocamento.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**A) CÓDIGO DE COMPRAS: 478987**

**B) MARCA DE REFERÊNCIA:** Prejudicado;

**B.1) MODELO DA MARCA DE REFERÊNCIA:** Prejudicado;

**B.2) MODELO E MARCA CUJA PARTICIPAÇÃO É VEDADA:** Não se aplica.

**C) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

1. Prazo de garantia no mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório para todos os itens dos produtos, incluindo peças e serviços, contra defeitos de fabricação, montagem, instalação, vícios ocultos, entre outros;

2. Justificativa: Justifica-se a necessidade de garantia no prazo de 12 meses visando assegurar o padrão de qualidade adequado, segurança e durabilidade dos produtos.

3. Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a CONTRATADA oferecer prazo superior ao exigido em edital.

4. Modo de prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia:

4.1 Se, durante o prazo de garantia, os produtos ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, a CONTRATADA deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, via *e-mail*, da notificação emitida pelo CONTRATANTE. Deverá ser gratuita durante o período de garantia dos serviços.

4.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar

evidenciado o vício.

5. Local da realização da manutenção ou assistência técnica: com atendimento no local de entrega/instalação das persianas sob medida. A assistência técnica *on-site* se justifica tendo em vista a peculiaridade do serviço, já que a instalação e remoção das persianas tem que ser realizado por pessoa com treinamento específico. Ressalta-se ainda que a garantia prevista no projeto básico é contra defeitos de fabricação, instalação ou outras circunstâncias que impeçam o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Assim, para que se analisem tais defeitos, torna-se necessário que a empresa verifique in loco os problemas ocorridos.

**D) LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** quaisquer das unidades que compõem o Poder Judiciário de Santa Catarina;

**E) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:** os pedidos serão realizados conforme a demanda;

## **F) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A partir do recebimento, via *e-mail*, pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO emitida pelo CONTRATANTE iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para a entrega dos produtos, que será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no edital, será recebido da seguinte forma:

2.1 provisoriamente, no ato da entrega do(s) bem(ns) e mediante termo detalhado atestando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para o caso de serviços;

2.2 definitivamente, por servidor da área técnica ou comissão composta de três membros, desde que os pedidos superem, individualmente, o valor de R\$ 500.000,00, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.

3. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

4. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

5. Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

## **III. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços (doc. 6816776) detalhou a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

## **IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

### **A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

CONTRATANTE;

3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
6. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;
7. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
9. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
10. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
14. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;
15. Comprovar a qualificação mínima da equipe profissional alocada na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;
16. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, inclusive à subcontratada e seus funcionários, se for o caso, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.
17. Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data assinatura do contrato, comprovação de que possui sede, filial ou escritório de contato no Estado de Santa Catarina, por meio de documentos em nome da empresa – tais como: fatura de energia elétrica ou boleto da taxa de IPTU ou fatura de água/esgoto ou escritura pública do imóvel ou contrato de locação do imóvel, sendo que, caso a CONTRATADA não comprove que possui sede ou filial em uma das cidades do estado de Santa Catarina, será considerada como origem para o cálculo dos deslocamentos a cidade de Florianópolis (SC).
18. Executar os serviços com zelo e cuidado necessários para não causar danos de qualquer espécie aos ambientes de medição/installação (paredes, pisos, tetos, portas, janelas, móveis, instalações hidráulicas e elétricas, etc.), responsabilizando-se pela regularização de quaisquer danos decorrentes de dolo ou culpa no prazo previsto neste projeto básico;
19. Responsabilizar-se pela limpeza completa dos ambientes de medição/installação e adjacências afetadas pelos serviços, retirando detritos e sujeira no menor tempo possível;

20. Responsabilizar-se por todas as despesas adicionais relacionadas à execução dos serviços, tais como elaboração dos leiautes, colocação de suportes, peças de apoio, itens de ferragens que garantam a fixação dos trilhos com segurança, entrega, montagem e instalação das persianas, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências;

21. Entregar e instalar os produtos em perfeitas condições de uso, ou seja, completamente montados, diretamente nos prédios do Poder Judiciário de Santa Catarina indicados na ORDEM DE SERVIÇO;

22. Apresentar os funcionários nos locais de medição/instalação identificados por crachás, com nome do profissional, função e nome da empresa.

## **B) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC:**

1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
4. Publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato —, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), e no Portal Nacional de Compras Públicas, quando concluída integração do sistema que viabilize a transferência de dados;
5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e
8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013.
9. Designar servidor para acompanhamento da execução dos serviços de medição e de instalação das persianas, indicando os locais, salas e demais especificidades, assim como avaliar a execução do serviço prestado diante do agendamento prévio confirmado pela CONTRATADA;

## **V. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

### **A) FISCALIZAÇÃO**

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, *caput*, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).
2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
3. Compete ao Fiscal Técnico:
  - 3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;

3.2 verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA, informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6. A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. Equipe de fiscalização:

|                                                      |                                                                         |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>GESTOR DO CONTRATO</b>                            | Diretora de Infraestrutura                                              |
| <b>FISCAL TÉCNICO</b>                                | Chefe da Seção de Gestão de Contratos e Chefe da Divisão Administrativa |
| <b>FISCAL ADMINISTRATIVO</b>                         | Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços           |
| <b>INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS</b> | Servidor da Unidade Requisitante                                        |
| <b>INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS</b> | Servidor da Unidade Demandante ou Requisitante                          |
| <b>INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS</b> | Chefe da Seção de Recebimento de Bens/Divisão de Almoxarifado           |

## **B) PENALIDADES**

1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

3.1 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) não fornecido(s) ou não instalado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, limitada a 20% do valor deste(s) produto(s).

3.2 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do(s) produto(s) não substituído(s)/ ajustado(s) / reinstalado(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, limitada a 20% deste(s) produto(s);

3.3 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico;

3.4 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor pago pelo(s) produto(s), limitada a 20% (vinte por cento), pelo atraso na execução da assistência técnica durante o período de garantia;

3.5 20,00 (vinte reais) ao dia, limitado a 200,00 (duzentos reais), por atraso na visita de medição, apresentação do projeto/leiaute e relatório de medidas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

3.6 20,00 (vinte reais) ao dia, limitado a 200,00 (duzentos reais), por atraso na correção do projeto/leiaute e do relatório de medidas, cujo prazo máximo é de 48 (quarenta e oito) horas;

3.7 15,00 (quinze reais) por ocorrência em caso de não agendamento para instalação, cujo prazo mínimo é de 5 (cinco) dias de antecedência da data de instalação; e

3.8 15,00 (quinze reais) ao dia, limitado a 150,00 (cento e cinquenta reais), por atraso na reparação de quaisquer danos decorrentes de dolo ou culpa, no prazo de 15 (quinze) dias da notificação.

**VI. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:** O Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. [0015011-35.2020.8.24.0710](#)). Deve ser considerado parte dos estudos preliminares desta contratação.

Não foi elaborada matriz de alocação de riscos específica para esta contratação.

## VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

I) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada.

| Item | Descrição                                                                            | Quantidade estimada (m²) | Valor unitário (R\$) | Valor total estimado (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|----------------------------|
| 1    | Metro quadrado de persiana vertical (conforme especificações constantes no Anexo II) | 5.000                    |                      |                            |

*\*Valores de acordo com a proposta vencedora.*

II) As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1 - a CONTRATADA deverá entregar na unidade requerente, quando da visita de medição, a Nota Fiscal referente ao deslocamento para medição e, quando da visita de instalação, a nota fiscal relativa ao deslocamento de instalação e a nota fiscal referente ao produto, considerando:

### 1.1) Quanto aos deslocamentos:

a) o ressarcimento de deslocamento para os serviços de medição será realizado após a CONTRATADA executar a medição no local requisitado, mediante aceite da nota fiscal pela unidade na qual foi prestado o serviço.

b) o ressarcimento de deslocamento para os serviços de instalação será realizado após a CONTRATADA finalizar a instalação das persianas, mediante aceite da nota fiscal pela unidade na qual foi prestado o serviço.

c) A CONTRATADA deverá emitir, para ambos os casos, nota fiscal eletrônica de serviço. A Nota

fiscal de medição deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal de instalação, caso seja emitida ordem de fornecimento para o objeto da medição. Caso não, ou seja, a CONTRATANTE não emita ordem de fornecimento, a empresa será cientificada para emitir a nota fiscal eletrônica do serviço de medição, somente.

## **1.2) No tocante aos produtos:**

a) o aceite dos produtos será realizado pela unidade requisitante, com certificação da entrega e instalação, mediante assinatura na nota fiscal e nos demais documentos comprobatórios/projetos/leiautes/relatórios de medidas indispensáveis para o pagamento.

b) A CONTRATADA deverá emitir, para tanto, nota fiscal eletrônica de venda do produto.

3. Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

4. Será de responsabilidade dos Chefes de Secretarias dos Fóruns de cada Comarca, ou servidores designados, o envio, à Seção de Gestão de Contratos da Divisão Administrativa da Diretoria de Infraestrutura deste Poder Judiciário, da Nota Fiscal Eletrônica devidamente instruída acompanhada das Ordens de Serviços correspondentes.

4.1 O envio da Nota Fiscal e da ordem de serviço deverá ocorrer por meio de formulário eletrônico criado pelas Secretarias do Fóruns das Comarcas ou pelas Unidades Administrativas.

5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

5.1 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

5.2 comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.3 comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.4 comprovante da regularidade para com o FGTS; e

5.5 comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

6. Os comprovantes de regularidade:

6.1 somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

6.2 serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a CONTRATADA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

7. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

7.1 o contribuinte estiver no Simples Nacional;

7.2 na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

7.3 da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

8. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sem prejuízo da indicação, na nota fiscal, do código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação (conforme item 3). As retenções serão feitas no pagamento. As retenções serão feitas no pagamento.

III) Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

a) Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de

extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

b) Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

IV) Verificando-se a existência do risco de atribuição de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

V) O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

VI) No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

VII) Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão estar atrelados a raiz do CNPJ constante da proposta que originou este contrato.

## **VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

PROPONENTE, na fase de habilitação, deverá apresentar, em seu nome, sob pena de inabilitação:

Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ao objeto deste projeto básico, através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu e instalou, no mínimo, 1.000 m² (mil metro quadrado) de persianas;

Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica.

Justificativa: A comprovação de informação tem amparo na necessidade de medir a capacidade de gestão e de estrutura da empresa com base em fornecimentos anteriores, garantindo à Administração que o contratado terá aptidão para fornecer o objeto pretendido durante toda vigência do contrato. Sobre esta questão, conforme histórico de consumo do Contrato n. 60/2018, este Poder Judiciário fez uma média de aquisições de cerca de 2.000 m² de persianas verticais sob medida para diversas comarcas entre os anos de 2019 a 2021, motivo pelo qual foi solicitado a comprovação de 20% do quantitativo estimado para contratação anual.

### **B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Não se aplica.**

### **C) CONSÓRCIO:**

Tendo em vista a característica homogênea do objeto licitado deste certame e pelos motivos já expostos no item **VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**, entendemos pela não participação de interessados constituídos sob a forma de consórcio. Uma vez que o consórcio significa um parcelamento do material, na medida em que cada empresa participante se encarregaria de determinada parte do objeto contratual, a montagem e instalação, ou seja, a entrega final acabaria comprometida, gerando transtornos no momento da entrega e até mesmo prejuízo.

Sendo assim, no presente caso, por se tratar de objeto simples e amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, se prevalecendo o não-parcelamento do objeto, entendemos que não haverá restrição ao caráter competitivo.

### **D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**E) VISITA TÉCNICA:** prejudicado.

**F) AMOSTRA/TESTE DE CONFORMIDADE:** Não será exigida apresentação de amostras.

**G) DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE:**

Os serviços constantes neste projeto básico serão realizados conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante emissão da ORDEM DE SERVIÇO, nos prazos definidos no item XII - PRAZOS deste projeto básico e nos seguintes termos:

Inicialmente, a Seção de Gestão de Contratos/Divisão Administrativa - DIE encaminhará, via *e-mail*, à CONTRATADA, o documento ORDEM DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE MEDIÇÃO para que se realize a visita para medição no local onde serão instaladas as persianas sob medida.

Após a visita de medição, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório de medidas, para o endereço eletrônico [die.gestao@tjsc.jus.br](mailto:die.gestao@tjsc.jus.br), para aprovação pela Seção de Gestão de Contratos/Divisão Administrativa - DIE.

Havendo inconsistências na elaboração do relatório de medidas, a CONTRATADA deverá refazê-lo(s) e encaminhá-lo(s) novamente para endereço eletrônico [die.gestao@tjsc.jus.br](mailto:die.gestao@tjsc.jus.br).

Inexistindo inconsistências no projeto/leiaute e/ou no relatório de medidas, após aprovação pela unidade requisitante, a Seção de Gestão de Contratos/Divisão Administrativa - DIE encaminhará, via *e-mail*, à CONTRATADA, os documentos ORDEM DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO e ORDEM DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO.

A CONTRATADA deverá entregar e instalar as persianas sob medida em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas contidas no ANEXO II, diretamente nos prédios do Poder Judiciário de Santa Catarina mencionados na ORDEM DE SERVIÇO.

O aceite definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios ocultos de quantidade e de qualidade do material, bem como relacionados às especificações técnicas previstas neste projeto básico.

Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à elaboração dos projetos/leiautes, fabricação, entrega, montagem e instalação, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

**Demais Condições de Fornecimento:**

O relatório de medidas deverá constar a data da medição e todas as medidas (largura x altura), em arquivo digital, na extensão .xlsx.

**Deslocamentos:** A PROPONENTE deverá considerar na formulação da proposta que o custo para o deslocamento até o local da medição/instalação será suportado pelo CONTRATANTE, de acordo com as seguintes condições:

- Início do perímetro de deslocamento: acima de 30 km da sede/filial/escritório de contato da CONTRATADA ou da cidade de Florianópolis (SC) caso não possua sede/filial/escritório no Estado de Santa Catarina, considerando, para tanto, o site <http://www.google.com.br/maps> para cálculos das distâncias, utilizando a menor rota por estradas pavimentadas. Deslocamentos iguais ou inferiores a 60 km (ida/volta), não serão pagos;
- Valor do deslocamento por km rodado: R\$ 1,19 (Um real e dezenove centavos) nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo n. 230/2016 (doc. 6190431) e empregando-se por analogia a Resolução GP n. 45/2013, que trata do ressarcimento de combustível no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Para cômputo do deslocamento, a CONTRATADA deverá reduzir da distância total a ser percorrida, 60 km (considerando 30 km para ida e 30 km para volta);
- Os itinerários a serem seguidos pela CONTRATADA serão indicados pela Seção de Gestão de Contratos/Divisão Administrativa - DIE, de forma a otimizar os deslocamentos, ou seja, quando houver necessidade de atendimento para medição e/ou instalação de persianas em mais de um dos locais indicados no **Anexo III**, a depender do itinerário indicado, a CONTRATADA será remunerada pelo local de maior distância da sede/filial/escritório de contato, mediante cumprimento das demais condições previstas neste item.

#### IX. QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO FORMULÁRIO-PROPOSTA:

| Item | Descrição                                                                            | Q u a n t i d a d e anual<br>estimada |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1    | Metro quadrado da persiana vertical (conforme especificações constantes no Anexo II) | 5.000 m²                              |

Os critérios de preferência e desempate devem observar o disposto na Lei Complementar n. 123/2006.

Em razão do valor estimado ser superior a R\$ 80.000,00, não se aplica a participação exclusiva na licitação para micro e pequenas empresas (art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006). Por se tratar de contratação de serviço, torna-se igualmente inaplicável a divisão em cota de até 25% para participação exclusiva de micro e pequenas empresas (art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006).

**X. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico.

**XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço.

#### XII. PRAZOS

**a. MEDIÇÃO, APRESENTAÇÃO DO PROJETO/LEIAUTE E RELATÓRIO DE MEDIDAS:** máximo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento, via *e-mail*, pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO PARA MEDIÇÃO emitida pelo CONTRATANTE.

**b. CORREÇÃO DO PROJETO/LEIAUTE E RELATÓRIO DE MEDIDAS:** máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento, via *e-mail*, pela CONTRATADA, da notificação emitida pelo CONTRATANTE.

**c. AGENDAMENTO PARA INSTALAÇÃO:** mínimo de 3 (três) dias de antecedência da data de

instalação, mediante confirmação por escrito da unidade requisitante, via *e-mail*, a qual deverá ser encaminhada à Seção de Gestão de Contratos/Divisão Administrativa - DIE, no endereço eletrônico [die.gestao@tjsc.jus.br](mailto:die.gestao@tjsc.jus.br).

**d. REPARAÇÃO DE DANOS:** Responder pelos danos causados nas edificações e/ou móveis e objetos quando da instalação das persianas, máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, via e-mail, pela CONTRATADA, da notificação emitida pelo CONTRATANTE.

**e. ENTREGA E INSTALAÇÃO:** máximo de 30 (trinta) dias, partir do recebimento, via *e-mail*, pela CONTRATADA, da ORDEM DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO emitida pelo CONTRATANTE.

**f. PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** prazo máximo 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, via e-mail, pela CONTRATADA, da notificação emitida pelo CONTRATANTE;

**g. COMPROVAÇÃO, CASO POSSUA SEDE, FILIAL OU ESCRITÓRIO DE CONTATO NO ESTADO DE SANTA CATARINA :** 10 (dez) dias, a contar da data assinatura do contrato;

### **XIII. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO**

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **ANEXO I**

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, para os exercícios de exercício pelo qual correrá a despesa na classificação abaixo:

- a) item de despesa (Tema Orçamentário): 14021 – Melhoria das instalações mobiliárias - FRJ
- b) elemento de despesa: 4.4.90.52.00

Além dos dados acima, é necessário informar para cada item que compõe a contratação:

- a) valor total estimado dividido por cada exercício financeiro da contratação:
  - a1) Exercício financeiro 2023: R\$ 630.750,00

a2) Exercício financeiro 2024: R\$ 420.500,00

b) com base na indicação acima, a divisão do quantitativo estimado e os valores unitários correspondentes, para cada exercício financeiro da contratação

b1) Exercício financeiro 2023:

| ITEM | Descrição                                                          | Quantidade | Preço de Referência | Valor total    |
|------|--------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|----------------|
| 1    | Metro quadrado da persiana vertical (m²), conforme especificações. | 3.000      | R\$ 210,25          | R\$ 630.750,00 |

b2) Exercício financeiro 2024:

| ITEM | Descrição                                                         | Quantidade | Preço de Referência | Valor total    |
|------|-------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|----------------|
| 1    | Metro quadrado da persiana vertical (m²), conforme especificações | 2.000      | R\$ 210,25          | R\$ 420.500,00 |

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**Item 1 - Persianas sob medida por metro quadrado - poderão possuir a composição e as seguintes características e materiais:**

**PERSIANAS:** Lâminas de tecido composto por fibra de vidro e PVC (com aparência VERTICAL e funcionamento horizontal), de acordo com as seguintes especificações:

Características Mínimas:

**Mecanismo:**

1. Trilho em alumínio, com pintura epóxi nas cores cinza ou branco;
2. Eixo interno em alumínio maciço e polido;
3. Sistema recolhível e articulável para os lados, sistema de rosca sem fim com ponta de regulação automática, sistema de engrenagem de redução, movimento giratório de 180° controlado por corrente do tipo bolinha PVC (plástico) n. 06 a 10;
4. Corrente na base da lâmina tipo bolinha de PVC com encaixe para os pesos (balastros);
5. Pesos da base das lâminas em PVC injetado;
6. Recolhimento das lâminas através de corda de nylon de 2,0mm de diâmetro, na cor predominante do tecido da lâmina; e
7. Presilhas de fixação do trilho em aço galvanizado com pintura epóxi nas cores cinza ou branco;

**Lâmina:**

1. Composição do tecido: 25% de fibra de vidro e 75% de PVC;
2. Tecido totalmente lavável;
3. Tecido opaco, com textura lisa e 100% black-out em ambos os lados;
4. Cor do tecido: preferencialmente bege; podendo também ser cinza ou branco gelo;
5. Largura da lâmina: aproximadamente 89 mm a 91mm; e
6. Espessura: aproximadamente 0,37mm.

OBS: Não há como indicar marcas e modelos de referência.

**ANEXO III****PLANILHA DE VALORES POR KM RODADO - DESLOCAMENTO (GOOGLE MAPS)**

| PLANILHA DE VALORES POR KM RODADO - DESLOCAMENTO |        |                       |                    |                                                 |                                    |                                                    |
|--------------------------------------------------|--------|-----------------------|--------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                                  | ORIGEM | DESTINO               | DISTÂNCIA<br>TOTAL | REDUÇÃO<br>AUTOMÁTICA<br>(ida e volta)<br>60KM) | TOTAL EM<br>KM A SER<br>RESSARCIDO | TOTAL DO<br>DESLOCAMENTO<br>R\$ 1,19 * KM<br>(R\$) |
| 1.                                               |        | Abelardo<br>Luz       |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 2.                                               |        | Aguas<br>Mornas       |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 3.                                               |        | Anchieta              |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 4.                                               |        | Anita<br>Garibaldi    |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 5.                                               |        | Araquari              |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 6.                                               |        | Araranguá             |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 7.                                               |        | Armazém               |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 8.                                               |        | Ascurra               |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 9.                                               |        | Balneário<br>Camboriú |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 10.                                              |        | Balneário<br>Piçarras |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 11.                                              |        | Barra Velha           |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 12.                                              |        | Biguaçu               |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 13.                                              |        | Blumenau              |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 14.                                              |        | Bom Retiro            |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 15.                                              |        | Braço do<br>Norte     |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 16.                                              |        | Brusque               |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 17.                                              |        | Caçador               |                    |                                                 |                                    |                                                    |
| 18.                                              |        | Camboriú              |                    |                                                 |                                    |                                                    |

|     |  |                    |  |  |  |  |
|-----|--|--------------------|--|--|--|--|
| 19. |  | Campo Alegre       |  |  |  |  |
| 20. |  | Campo Belo do Sul  |  |  |  |  |
| 21. |  | Campo Erê          |  |  |  |  |
| 22. |  | Campos Novos       |  |  |  |  |
| 23. |  | Canoinhas          |  |  |  |  |
| 24. |  | Capinzal           |  |  |  |  |
| 25. |  | Capivari de Baixo  |  |  |  |  |
| 26. |  | Catanduvas         |  |  |  |  |
| 27. |  | Chapecó            |  |  |  |  |
| 28. |  | Concórdia          |  |  |  |  |
| 29. |  | Coronel Freitas    |  |  |  |  |
| 30. |  | Correia Pinto      |  |  |  |  |
| 31. |  | Criciúma           |  |  |  |  |
| 32. |  | Cunha Porã         |  |  |  |  |
| 33. |  | Curitibanos        |  |  |  |  |
| 34. |  | Descanso           |  |  |  |  |
| 35. |  | Dionísio Cerqueira |  |  |  |  |
| 36. |  | Doutor Pedrinho    |  |  |  |  |
| 37. |  | Forquilha          |  |  |  |  |
| 38. |  | Florianópolis      |  |  |  |  |
| 39. |  | Fraiburgo          |  |  |  |  |
| 40. |  | Garopaba           |  |  |  |  |
| 41. |  | Garuva             |  |  |  |  |
| 42. |  | Gaspar             |  |  |  |  |
| 43. |  | Gravatal           |  |  |  |  |
| 44. |  | Guaramirim         |  |  |  |  |
| 45. |  | Herval do Oeste    |  |  |  |  |
| 46. |  | Ibirama            |  |  |  |  |
| 47. |  | Içara              |  |  |  |  |
| 48. |  | Imaruí             |  |  |  |  |
| 49. |  | Imbituba           |  |  |  |  |
| 50. |  | Indaial            |  |  |  |  |
| 51. |  | Ipumirim           |  |  |  |  |
| 52. |  | Iraceminha         |  |  |  |  |
| 53. |  | Itá                |  |  |  |  |
| 54. |  | Itaiópolis         |  |  |  |  |
| 55. |  | Itajaí             |  |  |  |  |
| 56. |  | Itapema            |  |  |  |  |
| 57. |  | Itapiranga         |  |  |  |  |

|     |  |                    |  |  |  |  |
|-----|--|--------------------|--|--|--|--|
| 58. |  | Itapoá             |  |  |  |  |
| 59. |  | Ituporanga         |  |  |  |  |
| 60. |  | Jaguaruna          |  |  |  |  |
| 61. |  | Jaraguá do Sul     |  |  |  |  |
| 62. |  | Joaçaba            |  |  |  |  |
| 63. |  | Joinville          |  |  |  |  |
| 64. |  | Lages              |  |  |  |  |
| 65. |  | Laguna             |  |  |  |  |
| 66. |  | Lauro Müller       |  |  |  |  |
| 67. |  | Lebon Régis        |  |  |  |  |
| 68. |  | Leoberto Leal      |  |  |  |  |
| 69. |  | Mafra              |  |  |  |  |
| 70. |  | Maravilha          |  |  |  |  |
| 71. |  | Modelo             |  |  |  |  |
| 72. |  | Mondaí             |  |  |  |  |
| 73. |  | Navegantes         |  |  |  |  |
| 74. |  | Nova Trento        |  |  |  |  |
| 75. |  | Orleans            |  |  |  |  |
| 76. |  | Otacílio Costa     |  |  |  |  |
| 77. |  | Palhoça            |  |  |  |  |
| 78. |  | Palmitos           |  |  |  |  |
| 79. |  | Papanduva          |  |  |  |  |
| 80. |  | Paulo Lopes        |  |  |  |  |
| 81. |  | Penha              |  |  |  |  |
| 82. |  | Pinhalzinho        |  |  |  |  |
| 83. |  | Piratuba           |  |  |  |  |
| 84. |  | Pomerode           |  |  |  |  |
| 85. |  | Ponte Serrada      |  |  |  |  |
| 86. |  | Porto Belo         |  |  |  |  |
| 87. |  | Porto União        |  |  |  |  |
| 88. |  | Praia Grande       |  |  |  |  |
| 89. |  | Presidente Getúlio |  |  |  |  |
| 90. |  | Quilombo           |  |  |  |  |
| 91. |  | Rio do Campo       |  |  |  |  |
| 92. |  | Rio do Oeste       |  |  |  |  |
| 93. |  | Rio Do Sul         |  |  |  |  |
| 94. |  | Rio Negrinho       |  |  |  |  |
| 95. |  | Rodeio             |  |  |  |  |

|      |  |                           |  |  |  |  |
|------|--|---------------------------|--|--|--|--|
| 96.  |  | Santa Cecília             |  |  |  |  |
| 97.  |  | Santa Rosa do Sul         |  |  |  |  |
| 98.  |  | São Bento do Sul          |  |  |  |  |
| 99.  |  | São Carlos                |  |  |  |  |
| 100. |  | São Domingos              |  |  |  |  |
| 101. |  | São Francisco do Sul      |  |  |  |  |
| 102. |  | São João Batista          |  |  |  |  |
| 103. |  | São Joaquim               |  |  |  |  |
| 104. |  | São José                  |  |  |  |  |
| 105. |  | São José do Cedro         |  |  |  |  |
| 106. |  | São Lourenço do Oeste     |  |  |  |  |
| 107. |  | São Ludgero               |  |  |  |  |
| 108. |  | São Miguel do Oeste       |  |  |  |  |
| 109. |  | Seara                     |  |  |  |  |
| 110. |  | Siderópolis               |  |  |  |  |
| 111. |  | Sombrio                   |  |  |  |  |
| 112. |  | Santo Amaro da Imperatriz |  |  |  |  |
| 113. |  | Taió                      |  |  |  |  |
| 114. |  | Tangará                   |  |  |  |  |
| 115. |  | Tijucas                   |  |  |  |  |
| 116. |  | Timbó                     |  |  |  |  |
| 117. |  | Treze Tílias              |  |  |  |  |
| 118. |  | Trombudo Central          |  |  |  |  |
| 119. |  | Tubarão                   |  |  |  |  |
| 120. |  | Turvo                     |  |  |  |  |
| 121. |  | Urubici                   |  |  |  |  |
| 122. |  | Urussanga                 |  |  |  |  |
| 123. |  | Videira                   |  |  |  |  |
| 124. |  | Xanxerê                   |  |  |  |  |
| 125. |  | Xaxim                     |  |  |  |  |

## APOSTILA N. 000/20XX.00X

**OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços continuados de confecção e

instalação de persianas verticais novas, sob medida, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação, por empreitada por preço unitário, com garantia e assistência técnica on site de 12 (doze) meses, incluindo montagem, instalação e deslocamentos para medição e instalação para as unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

**CONTRATADA:** xxxxxx.

Constitui objeto da presente apostila a formalização da opção da CONTRATADA pela modalidade de garantia xxxxxxxx.

|                                                                                                            |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode: |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 24/02/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6982746** e o código CRC **20205B5B**.